



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra**

(CIDADE DA SAÚDE)



LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 5 DE ABRIL DE 2022
Projeto de Lei Complementar nº 6 / 2022

(Estabelece alteração nas contribuições adicionais ao SERPREV, com o objetivo de equalizar o déficit técnico total, durante o prazo de trinta e quatro anos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Complementar nº 96/2007, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 2º *Estas contribuições adicionais serão efetuadas, aplicando-se os percentuais abaixo, sobre o total da folha de pessoal em atividade, no prazo a seguir definido:*

Ano	% a ser aplicado sobre o total da folha de pessoal ativo
2022	112,21 %
2023	153,67 %
2024 a 2055	298,66 %

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 5 de abril de 2022

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUIRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -